



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 033/2026
(Processo Administrativo nº 089/2026)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04 e com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, **torna público por meio de Agente de Contratação**, designada pela designada pela **Portaria nº 093/2026**, que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do **art. 75, II (demais compras e serviços)**, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, e demais normas aplicáveis.

E-mail para envio da proposta e documentação:
cotacoesdispensas@hotmail.com

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENOGRAFIA, AMBIENTAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO CULTURAL "ARRAIÁ DO SEU JUCA 2026"**, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JUCURUTU/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

1.2 A adjudicação do objeto é **POR LOTE**

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1 A presente chamada pública ficará aberta por um período de três (03) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no **PNCP e Site oficial do Município** e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: cotacoesdispensas@hotmail.com** fazendo referência ao **Processo Administrativo nº 089/2026 – Dispensa nº 033/2026**.

2.2 O limite para apresentação da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação será o dia **09 de junho de 2026, às 17 h**.

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1 Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 033/2026
(Processo Administrativo nº 089/2026)

4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

4.2 A Proposta de Preços deverá:

- a) conter as especificações detalhadas;
- b) ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última ou utilizado o certificado digital para a assinatura, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;
- c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- d) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- e) conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

4.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **contrato administrativo**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de Jucurutu/RN** para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 033/2026
(Processo Administrativo nº 089/2026)

6.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6 Na assinatura do **contrato administrativo** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.i;





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 033/2026
(Processo Administrativo nº 089/2026)

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.l, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinamento do **DECRETO Nº 776/2023, ART 9º, § 1º**:

- a) **Não** há previsão dos serviços no PCA 2026;
- b) o valor a ser despendido no exercício financeiro se enquadra no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
- c) **o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade para o ano de 2026, subclasse CNAE: 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.**

8.2 No caso de todos os **fornecedores** restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 033/2026
(Processo Administrativo nº 089/2026)

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

- No caso do subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens “a” e 0 do 8.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Município de Jucurutu/RN** na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o **Município de Jucurutu/RN** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7 As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse o **Município de Jucurutu/RN**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9 O **Município de Jucurutu/RN** poderá revogar o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.10 O **Município de Jucurutu/RN** deverá anular o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.11 A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 033/2026
(Processo Administrativo nº 089/2026)

8.12 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Município de Jucurutu/RN**.

8.13 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Valores Máximos de Referência;
- ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração Nepotismo
- ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Jucurutu/ RN, 03 de junho de 2026.

.....
Jânat Erika Fernandes de Medeiros

Agente de Contratação
(assinado digitalmente)





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 033/2026
(Processo Administrativo nº 089/2026)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste documento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENOGRAFIA, AMBIENTAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO CULTURAL "ARRAIÁ DO SEU JUCA 2026", PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JUCURUTU/RN**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	<ul style="list-style-type: none">• Criação e montagem de um pórtico de entrada do evento, com instalação de vila cenográfica, contendo luminárias tipo postes retrô, com teto em malhas tensionadas nas cores, verde, azul e amarelo.• Decoração com bandeiras de plástico nas cores, azul, verde e amarelo fixadas em cordão de nylon, medindo 35x45, no total de 3.000 metros.• Criação e montagem decorativa de um instagramável, no caramanchão, com temática do São João de seu Juca.• Montagem de uma fogueira cenográfica, piramidal medindo 5 metros de altura.• Elaboração e montagem de um portal contendo painéis com imagem em xilogravuras, flores gigantes de chita e EVA, com teto em malha tensionadas sublimadas com estampas em chita.• Criação e montagem de testeira do palco, deverá conter a logo e o contexto junino do São João de seu Juca 2026.• Decoração com balões juninos feitos em estrutura de madeiras revestidas de chita e material plástico.• Revestimento laterais do coreto, com painéis contendo imagens relacionadas a copa do mundo, criando espaços instagramáveis, rumo ao hexa.	UND.	01





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 033/2026
(Processo Administrativo nº 089/2026)

- 1.2. O serviço objeto desta contratação é **caracterizado como serviço comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 2º, II, do Decreto Municipal nº 1.411/2024.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação será de 3 (três) meses, contados da emissão da ordem de serviço, conforme necessidade da Administração e cronograma de execução do evento cultural promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de estruturação cenográfica, ambientação e ornamentação do evento “Arraiá do Seu Juca 2026”, promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jucurutu/RN, visando proporcionar ambiente temático adequado para realização das festividades juninas, apresentações culturais e integração da comunidade.
- 2.2 A contratação contempla serviços especializados de criação, produção e montagem de elementos cenográficos e decorativos, incluindo vila cenográfica, bandeiras decorativas, portal temático, fogueira cenográfica, espaço instagramável, ornamentação de palco, cercas rústicas e balões juninos decorativos, itens indispensáveis para caracterização visual do evento e valorização da cultura popular nordestina.
- 2.3 A ambientação temática possui relevante interesse público e cultural, contribuindo diretamente para fortalecimento das tradições juninas, promoção da identidade cultural local e incentivo à participação popular nas atividades culturais desenvolvidas pelo Município. Além disso, os serviços pretendidos proporcionam melhor organização estética e estrutural do espaço público onde ocorrerá o evento, garantindo cenário apropriado para apresentações artísticas, atividades educacionais e ações culturais programadas.
- 2.4 Ressalta-se ainda que o Município não dispõe de equipe técnica especializada, materiais e estrutura própria suficientes para execução integral dos serviços de cenografia e ornamentação necessários à realização do evento, tornando indispensável a contratação de empresa especializada para assegurar qualidade, segurança, eficiência e adequada execução da decoração temática prevista para o “Arraiá do Seu Juca 2026”.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENOGRAFIA, AMBIENTAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO CULTURAL "ARRAIÁ DO SEU JUCA 2026", PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JUCURUTU/RN**, compreendendo a criação, produção, montagem, instalação e desmontagem dos elementos decorativos e cenográficos necessários à caracterização temática





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 033/2026
(Processo Administrativo nº 089/2026)

do evento, incluindo pórtico de entrada, vila cenográfica, portal temático, ornamentação aérea com bandeirolas, fogueira cenográfica, espaço instagramável, ornamentação de palco, balões decorativos e demais estruturas previstas nas especificações técnicas do objeto.

3.2. A presente contratação deverá ser realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação por **LOTE**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de baixo valor, dentro do limite legal estabelecido para compras e serviços em geral.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;”.

3.2.1. A presente contratação não caracteriza fracionamento indevido de despesa, tendo sido considerada a totalidade da necessidade administrativa relacionada ao objeto contratado, observados os limites e requisitos previstos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A contratação mostra-se necessária para assegurar a adequada ambientação e caracterização visual do evento cultural "Arraiá do Seu Juca 2026", promovendo cenário temático compatível com as tradições juninas nordestinas e proporcionando melhores condições para realização das apresentações culturais, atividades educacionais, manifestações artísticas e integração da comunidade.

3.4. A solução proposta permitirá a valorização da cultura popular local, o fortalecimento das tradições juninas, a promoção da identidade cultural do Município, o incentivo à participação popular e a melhoria da organização estética e estrutural dos espaços destinados ao evento, proporcionando ambiente adequado, seguro e atrativo para participantes, visitantes e artistas.

3.5. A contratação de empresa especializada justifica-se ainda pela inexistência, no âmbito da Administração Municipal, de equipe técnica, materiais e estrutura operacional suficientes para execução integral dos serviços de cenografia e ornamentação necessários ao evento, sendo indispensável o apoio de empresa com experiência e capacidade técnica para garantir qualidade, eficiência e segurança na execução dos serviços.

3.6. Portanto, a escolha da solução fundamenta-se na necessidade de garantir a adequada realização do evento cultural "Arraiá do Seu Juca 2026", mediante fornecimento de serviços especializados de cenografia, ambientação e ornamentação temática, assegurando a execução das atividades programadas, o fortalecimento da cultura local e o atendimento ao interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista a natureza integrada dos serviços de cenografia, ambientação e ornamentação temática, os quais demandam planejamento, criação, produção, montagem e desmontagem executados de forma coordenada





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 033/2026
(Processo Administrativo nº 089/2026)

e sob responsabilidade direta da contratada, garantindo padronização estética, qualidade dos materiais empregados, segurança das instalações e fiel execução do projeto decorativo destinado ao evento cultural "Arraiá do Seu Juca 2026".

4.2. Não haverá exigência de garantia de proposta ou garantia contratual, considerando a natureza dos serviços contratados, o valor estimado da contratação, a baixa complexidade da execução contratual e a reduzida exposição da Administração a riscos que justifiquem a adoção das garantias previstas nos art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.3.1. A proposta deverá contemplar a execução integral dos serviços de cenografia, ambientação e ornamentação temática destinados à realização do evento cultural "Arraiá do Seu Juca 2026", em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, observando critérios de qualidade, segurança, adequação estética, funcionalidade e regularidade técnica dos serviços prestados.

4.3.2. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto, demonstrando aptidão para execução de serviços de criação, produção, montagem e instalação de estruturas cenográficas e elementos decorativos destinados a eventos culturais, festivos ou similares.

4.3.3. Os serviços deverão ser executados por equipe qualificada e com experiência em cenografia, ambientação e ornamentação temática, observando as normas de segurança aplicáveis, boas práticas de montagem e adequação dos materiais utilizados.

4.3.4. A contratada deverá assegurar a correta instalação, estabilidade, acabamento e segurança de todos os elementos cenográficos e decorativos previstos, incluindo pórtico de entrada, vila cenográfica, portal temático, ornamentação aérea com bandeirolas, fogueira cenográfica, ornamentação de palco, espaços instagramáveis, balões decorativos e demais estruturas constantes das especificações do objeto.

4.3.5. A execução dos serviços deverá ocorrer mediante procedimentos organizados e passíveis de acompanhamento e fiscalização pela Administração Pública, garantindo conformidade com o projeto proposto, qualidade na execução e fiel cumprimento das especificações estabelecidas.

4.3.6. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação vigente, observando as normas de segurança do trabalho, prevenção de acidentes, proteção ao patrimônio público e demais disposições aplicáveis à execução do objeto contratual.

4.3.7. Os materiais empregados na execução dos serviços deverão apresentar qualidade adequada, resistência, acabamento compatível com a finalidade do evento e condições apropriadas de utilização, incluindo estruturas cenográficas, tecidos, malhas tensionadas, bandeirolas, painéis decorativos, elementos temáticos, iluminação decorativa e demais itens necessários à composição da ambientação proposta.

4.3.8. Não serão aceitos serviços:

- a) executados em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
- b) realizados sem observância das normas legais, técnicas e de segurança aplicáveis;





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 033/2026
(Processo Administrativo nº 089/2026)

- c) que apresentem falhas relevantes de montagem, acabamento, fixação, estabilidade ou qualidade estética dos elementos decorativos;
- d) executados por profissionais sem qualificação compatível com o objeto;
- e) entregues de forma incompleta, com ausência de elementos previstos ou utilização de materiais inadequados, danificados ou de qualidade inferior;
- f) que comprometam a segurança dos participantes, visitantes, servidores ou demais usuários do espaço do evento;
- g) que não atendam à proposta temática, à identidade visual do evento ou às especificações definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.4 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.4.1. A contratação deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, promovendo a utilização racional de recursos, a redução de desperdícios e o emprego de materiais e procedimentos que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços de cenografia, ambientação e ornamentação temática.

4.4.2. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizados materiais reutilizáveis, recicláveis ou passíveis de reaproveitamento em futuras ações culturais, bem como estruturas que possibilitem desmontagem segura e reutilização posterior.

4.4.3. A contratada deverá adotar boas práticas de gerenciamento de resíduos gerados durante as etapas de produção, montagem, manutenção e desmontagem dos elementos cenográficos e decorativos, promovendo a correta segregação, acondicionamento e destinação dos materiais descartados.

4.4.4. Os materiais empregados na execução contratual deverão observar condições adequadas de armazenamento, transporte, utilização e descarte, em conformidade com a legislação ambiental vigente e demais normas aplicáveis.

4.4.5. Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais de menor impacto ambiental, evitando-se desperdícios de insumos e priorizando alternativas que contribuam para a sustentabilidade e eficiência da execução dos serviços.

4.4.6. A contratada deverá observar integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental, de saúde e segurança do trabalho e de proteção aos direitos humanos, sendo vedada a utilização de mão de obra infantil, trabalho forçado, degradante ou em condições análogas à escravidão.

4.4.7. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá adotar medidas destinadas à preservação dos espaços públicos utilizados para realização do evento, responsabilizando-se pela remoção dos materiais empregados e pela manutenção das condições adequadas de limpeza e organização após a desmontagem das estruturas.

4.4.8. Sempre que possível, deverão ser adotadas soluções técnicas e operacionais que promovam maior eficiência na execução dos serviços, reduzam perdas de materiais, otimizem recursos e contribuam para a qualidade da ambientação temática do evento cultural "Arraiá do Seu Juca 2026".

4.5 APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 033/2026
(Processo Administrativo nº 089/2026)

4.5.1. Aplicam-se subsidiariamente à execução contratual as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis às contratações públicas, à prestação de serviços de cenografia, ambientação e ornamentação de eventos e às normas de segurança pertinentes à montagem e utilização das estruturas decorativas.

4.5.2. A contratada obriga-se a observar integralmente as normas de segurança do trabalho, prevenção de acidentes, proteção contra incêndio, acessibilidade e demais exigências legais aplicáveis à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pela adequada montagem, manutenção e desmontagem dos elementos cenográficos e decorativos.

4.5.3. É vedado à contratada utilizar a imagem institucional do Município de Jucurutu, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou do evento "Arraiá do Seu Juca 2026" para finalidades diversas da execução contratual, salvo mediante autorização prévia e expressa da Administração Pública.

4.5.4. A contratada deverá adotar medidas técnicas e operacionais aptas a assegurar a qualidade dos serviços prestados, a estabilidade e segurança das estruturas instaladas, a conservação dos materiais empregados e a adequada execução da ambientação temática prevista no Termo de Referência.

4.5.5. Encerrada a execução contratual, a contratada deverá promover a desmontagem das estruturas utilizadas, a retirada dos materiais empregados e a entrega dos espaços utilizados em condições adequadas de limpeza e conservação, sem prejuízo da apresentação dos documentos e informações eventualmente solicitados pela fiscalização contratual.

4.5.6. A contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração, a terceiros, ao patrimônio público ou privado, bem como por prejuízos decorrentes de falhas na montagem, inadequação dos materiais utilizados, descumprimento das normas aplicáveis ou execução irregular dos serviços objeto da contratação.

4.5.7. Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, transporte, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços correrão por conta exclusiva da contratada, sem ônus adicional para a Administração, salvo aqueles expressamente previstos no instrumento contratual.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1 São obrigações da contratante

5.1.1. Cumprir integralmente as cláusulas e condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

5.1.2. Efetuar o pagamento à contratada conforme os prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual.

5.1.3. Fornecer à contratada todas as informações, orientações, diretrizes visuais e demais elementos necessários à adequada execução dos serviços de cenografia, ambientação e ornamentação temática do evento.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 033/2026
(Processo Administrativo nº 089/2026)

5.1.4. Disponibilizar à contratada, quando necessário, acesso aos espaços públicos destinados à realização do evento, observadas as competências da Administração Municipal e os cronogramas definidos para montagem e desmontagem das estruturas.

5.1.5. Designar fiscal do contrato para acompanhar, supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e contratuais estabelecidas.

5.1.6. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades constatadas na execução contratual, concedendo prazo para saneamento quando cabível.

5.1.7. Rejeitar serviços executados em desacordo com as especificações previstas no Termo de Referência ou que apresentem falhas relevantes de montagem, acabamento, segurança ou adequação estética.

5.1.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.1.9. Disponibilizar à contratada, quando necessário, cronogramas, informações institucionais, orientações temáticas, identidade visual do evento e demais dados indispensáveis à adequada execução do objeto contratado.

5.2 São obrigações da Contratada

5.2.1. Executar os serviços de cenografia, ambientação e ornamentação temática em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, observando os prazos, condições técnicas e exigências legais aplicáveis.

5.2.2. Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto, incluindo criação, produção, transporte, montagem, instalação, manutenção durante o evento e desmontagem das estruturas e elementos decorativos previstos na contratação.

5.2.3. Executar integralmente os serviços descritos no objeto, incluindo, entre outros, pórtico de entrada, vila cenográfica, portal temático, ornamentação aérea com bandeirolas, fogueira cenográfica, espaço instagramável, ornamentação de palco, balões decorativos e demais elementos especificados pela Administração.

5.2.4. Disponibilizar equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para adequada execução dos serviços contratados.

5.2.5. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução contratual, incluindo mão de obra, transporte, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

5.2.6. Garantir a adequada execução dos serviços, assegurando qualidade estética, segurança estrutural, estabilidade das instalações e fiel observância das especificações definidas pela Administração.

5.2.7. Responsabilizar-se pela integridade, conservação e adequado funcionamento das estruturas, equipamentos e materiais utilizados durante toda a execução contratual.

5.2.8. Corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas, irregularidades, defeitos ou inadequações identificadas na execução dos serviços contratados.

5.2.9. Atender prontamente às solicitações da Administração relacionadas à execução contratual e prestar todos os esclarecimentos necessários.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 033/2026
(Processo Administrativo nº 089/2026)

5.2.10. Promover a desmontagem e retirada de todos os materiais, equipamentos e estruturas instaladas após a realização do evento, deixando os locais utilizados em perfeitas condições de limpeza e conservação.

5.2.11. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração, ao patrimônio público ou privado e a terceiros decorrentes de falhas, omissões, erros ou irregularidades na execução dos serviços.

5.2.12. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

5.2.13. Observar integralmente a legislação aplicável, bem como as normas técnicas, ambientais, trabalhistas, previdenciárias e de segurança relacionadas à execução do objeto contratado.

5.2.14. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no contrato sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução dos serviços de cenografia, ambientação e ornamentação temática ocorrerá conforme cronograma definido pela Administração Municipal e pela contratada, observando todas as etapas necessárias ao planejamento, produção, transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem dos elementos decorativos destinados ao evento cultural "Arraia do Seu Juca 2026".

6.1.1. Os serviços serão executados de forma presencial na **Praça Januncio Afonso de Medeiros, Centro, Jucurutu-RN, 59330-000**, em frente à igreja matriz, compreendendo a implantação integral da ambientação temática prevista no Termo de Referência.

6.1.2. A contratada deverá disponibilizar estrutura técnica adequada à execução dos serviços, incluindo:

- a) equipe técnica qualificada para produção, montagem e desmontagem das estruturas;
- b) equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços;
- c) meios de transporte e logística para entrega e instalação dos elementos decorativos;
- d) equipamentos de apoio à montagem e fixação das estruturas;
- e) materiais decorativos e cenográficos especificados no objeto;
- f) demais recursos necessários à perfeita execução da contratação.

6.1.2.1. A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, montagem, instalação, manutenção e retirada de todos os materiais, equipamentos e estruturas necessários à execução dos serviços contratados.

6.1.2.2. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico durante todo o período de montagem, realização do evento e desmontagem das estruturas, sempre que solicitado pela fiscalização contratual.

6.1.2.3. A Administração Municipal poderá solicitar ajustes relacionados à disposição dos elementos decorativos, adequações estéticas, posicionamento das estruturas e demais ajustes





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 033/2026
(Processo Administrativo nº 089/2026)

necessários à adequada execução do projeto temático, desde que não impliquem alteração substancial do objeto contratado.

6.1.3. A contratada deverá apresentar cronograma de execução compatível com o cronograma oficial do evento "Arraiá do Seu Juca 2026", contendo, no mínimo:

- a) planejamento da produção dos elementos cenográficos e decorativos;
- b) cronograma de aquisição, transporte e entrega dos materiais necessários à execução dos serviços;
- c) datas e horários de montagem, instalação e finalização da ornamentação temática;
- d) programação de manutenção, reposição e ajustes dos elementos decorativos durante o período de realização do evento, quando necessária;
- e) cronograma de desmontagem, retirada das estruturas e limpeza dos espaços utilizados;
- f) plano de contingência para situações imprevistas que possam comprometer a execução dos serviços;
- g) observância obrigatória do seguinte cronograma institucional do evento:

ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PERÍODO/DATA
1	Conclusão dos processos de aquisição e contratação dos serviços e estruturas	Até 28/05/2026
2	Expedição das ordens de serviço e início da execução das atividades contratadas	Até 05/06/2026
3	Abertura oficial da ornamentação junina e lançamento das bandas e programação oficial do Arraiá do Seu Juca 2026	12/06/2026
4	Realização do Festival de Quadrilhas do Arraiá do Seu Juca 2026	De 25 a 27/06/2026

6.1.4. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, prevista para ocorrer até 05 de junho de 2026, devendo concluir integralmente a montagem e instalação dos elementos cenográficos e decorativos até **12 de junho de 2026**, data prevista para a abertura oficial da ornamentação junina e lançamento da programação do evento, possibilitando a realização de vistorias, ajustes e validação pela fiscalização contratual.

6.2. A contratação deverá ser executada de forma coordenada e contínua, visando assegurar a adequada ambientação do evento cultural, garantindo qualidade estética, segurança estrutural e fiel observância das especificações definidas pela Administração.

6.3. O prazo de execução dos serviços será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, observando o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6.4. A eventual impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos deverá ser comunicada formalmente pela contratada, de maneira imediata e devidamente fundamentada, para análise e deliberação da Administração.

6.5. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços contratados.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 033/2026
(Processo Administrativo nº 089/2026)

6.6. A execução das atividades deverá ocorrer mediante procedimentos organizados e seguros, assegurando a estabilidade das estruturas instaladas, a integridade dos materiais empregados e a segurança dos usuários dos espaços decorados.

6.7. A contratada deverá observar integralmente a legislação aplicável, bem como as normas técnicas, ambientais, de segurança do trabalho e demais exigências relacionadas à montagem e utilização das estruturas cenográficas e decorativas.

6.8. A contratada deverá corrigir, sem ônus para a Administração e no prazo estabelecido pela fiscalização contratual, quaisquer falhas, erros, irregularidades ou inadequações identificadas durante a execução dos serviços, incluindo:

- a) falhas de montagem;
- b) defeitos de acabamento;
- c) problemas de fixação ou estabilidade das estruturas;
- d) utilização de materiais inadequados ou divergentes das especificações;
- e) danos ou avarias em elementos decorativos;
- f) quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade estética, a segurança ou a funcionalidade da ambientação.

6.9. O deslocamento de pessoal, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à execução dos serviços será de responsabilidade exclusiva da contratada.

6.10. A execução contratual deverá assegurar a adequada ambientação temática do evento, garantindo conformidade com o projeto aprovado, valorização cultural, qualidade visual e segurança das instalações.

6.10.1. Ao final da execução contratual, a contratada deverá realizar:

- a) a desmontagem completa das estruturas instaladas;
- b) a retirada de todos os materiais utilizados;
- c) a limpeza dos locais utilizados durante a execução dos serviços;
- d) a reparação de eventuais danos causados durante a montagem ou desmontagem;
- e) a entrega de relatório simplificado de execução, quando solicitado pela fiscalização;
- f) demais providências necessárias à restituição dos espaços utilizados em condições adequadas de conservação;
- g) destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a desmontagem.

6.10.2. Todos os serviços executados estarão sujeitos à conferência, fiscalização e validação pela Administração Municipal.

6.11. A contratada responderá integralmente pela qualidade, regularidade, segurança e conformidade técnica dos serviços executados durante toda a execução contratual.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 033/2026
(Processo Administrativo nº 089/2026)

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução dos serviços de cenografia, ambientação e ornamentação temática, do cronograma de produção, montagem, manutenção e desmontagem das estruturas decorativas, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.7. O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

7.8. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

7.8.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

7.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.8.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

7.8.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.8.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

7.8.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 033/2026
(Processo Administrativo nº 089/2026)

7.8.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.

7.8.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e

7.8.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização Administrativa

7.9. O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal, social e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, prestação dos serviços/entrega dos serviços com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado, elaboração e encaminhamento dos relatórios e documentos exigidos contratualmente, quando aplicáveis), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

7.10. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

7.10.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

7.10.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

7.10.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

7.10.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.10.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

7.10.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

7.10.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gestor do Contrato





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 033/2026
(Processo Administrativo nº 089/2026)

7.11. A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

7.12. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

7.12.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

7.12.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.12.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.12.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

7.12.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;

7.12.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

7.12.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

7.12.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

7.12.9. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

7.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 033/2026
(Processo Administrativo nº 089/2026)

Do recebimento

8.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente mediante apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, acompanhados de relatório simplificado de execução, quando solicitado pela fiscalização, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada.

8.2 O recebimento provisório ficará condicionado à verificação da efetiva execução dos serviços contratados, incluindo a montagem e instalação dos elementos cenográficos e decorativos previstos, tais como pórtico de entrada, vila cenográfica, portal temático, ornamentação aérea, fogueira cenográfica, ornamentação de palco, espaço instagramável, balões decorativos e demais estruturas constantes do objeto contratado.

8.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando executados em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta apresentada ou nas determinações da fiscalização contratual, devendo a contratada promover as correções necessárias no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da adequada execução dos serviços, da qualidade dos materiais empregados, da estabilidade das estruturas instaladas, da conformidade com o projeto aprovado e da consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à qualidade, integridade, acabamento, estabilidade das estruturas ou extensão dos serviços executados, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota fiscal referente apenas à parcela incontroversa da execução contratual, para fins de liquidação e pagamento.

8.7 O prazo para solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, técnica e profissional da contratada pela perfeita execução dos serviços, pela qualidade dos materiais empregados, pela segurança das estruturas instaladas e pela conformidade dos serviços executados.

Liquidação

8.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** úteis para fins de liquidação.

8.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 033/2026
(Processo Administrativo nº 089/2026)

o limite de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**

8.10 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. O prazo de validade;
- b. A data da emissão;
- c. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. O período respectivo de execução do contrato;
- e. O valor a pagar; e
- f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.12 A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.13 A Administração deverá:

8.13.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.13.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 033/2026
(Processo Administrativo nº 089/2026)

Prazo de pagamento

8.18 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **TRINTA (30) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.18.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**

8.19 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 033/2026
(Processo Administrativo nº 089/2026)

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.2.1. Habilitação jurídica:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- f) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 033/2026
(Processo Administrativo nº 089/2026)

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- e) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o **Prestador de serviços** seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O Prestador de serviços enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do Prestador de serviços.

10.5. Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução satisfatória de serviços de cenografia, ambientação, ornamentação temática ou decoração de eventos culturais de porte compatível com o objeto da contratação.

10.6. Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação: SIM

10.7. Regionalização: SIM

10.8. Preferência regional de empresas enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) situadas no âmbito local e Regional 01, conforme o art. 2º, inciso VI, da Lei Municipal nº 1.113/2024, que determina a regionalização com limites geográficos o estado do Rio Grande do Norte, conforme definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

- a) Esta exclusividade aplica-se aos itens cujo valor total for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com o disposto no art. 9º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.113/2024, e com fundamento na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no art. 47, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- b) Não havendo empresa local ou regional que apresente cotação válida para o item cujo valor total for até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), este será classificado, após a publicidade dos fornecedores arrematantes, para participação das demais empresas interessadas, respeitando-se a ordem de classificação e os princípios da ampla concorrência e da vantajosidade.
- c) A regionalização no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte justifica-se por razões operacionais, logísticas e de interesse público, considerando as peculiaridades dos serviços de





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 033/2026
(Processo Administrativo nº 089/2026)

cenografia, ambientação e ornamentação temática, os quais demandam mobilização de equipe técnica, transporte de materiais decorativos, montagem de estruturas cenográficas e suporte presencial durante a execução do objeto.

d) A proximidade geográfica das empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte favorece maior eficiência na execução contratual, possibilitando redução de custos com deslocamento de equipes, transporte de materiais e logística de montagem e desmontagem das estruturas decorativas, além de proporcionar maior celeridade na execução dos serviços.

e) A contratação de empresas regionais contribui para maior capacidade de resposta operacional em situações imprevistas, incluindo reposição de materiais decorativos, manutenção de estruturas cenográficas, ajustes na ambientação temática e demais necessidades relacionadas à execução do objeto.

f) A regionalização também favorece o acompanhamento e a fiscalização contratual pela Administração Pública, permitindo maior proximidade entre contratante e contratada, melhor controle da execução dos serviços e maior efetividade na supervisão das atividades de montagem, manutenção e desmontagem das estruturas decorativas.

g) A adoção da preferência regional encontra fundamento no fortalecimento da economia local e regional, estimulando a geração de emprego, renda e desenvolvimento econômico no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com os objetivos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.113/2024.

h) A medida observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência administrativa e desenvolvimento regional sustentável, sem afastar a competitividade necessária à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

i) Esses fatores resultam em vantajosidade econômica e eficiência administrativa para o Município.

j) Sustentabilidade e impacto social: Ao concentrar a contratação em empresas potiguares, o Município contribui para o crescimento do PIB estadual, retenção de tributos dentro do RN e fortalecimento de cadeias produtivas locais, gerando impacto positivo no desenvolvimento regional sustentável, em conformidade com a política de fomento prevista no art. 8º da Lei Municipal nº 1.113/2024.

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor - **João Marcos de Medeiros Brito** – **Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras**.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 033/2026
(Processo Administrativo nº 089/2026)

ANEXO II
VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA
(VALOR MÍNIMO A SER ADJUDICADO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	<ul style="list-style-type: none">• Criação e montagem de um pórtico de entrada do evento, com instalação de vila cenográfica, contendo luminárias tipo postes retrô, com teto em malhas tensionadas nas cores, verde, azul e amarelo.• Decoração com bandeiras de plástico nas cores, azul, verde e amarelo fixadas em cordão de nylon, medindo 35x45, no total de 3.000 metros.• Criação e montagem decorativa de um instagramável, no caramanchão, com temática do São João de seu Juca.• Montagem de uma fogueira cenográfica, piramidal medindo 5 metros de altura.• Elaboração e montagem de um portal contendo painéis com imagem em xilogravuras, flores gigantes de chita e EVA, com teto em malha tensionadas sublimadas com estampas em chita.• Criação e montagem de testeira do palco, deverá conter a logo e o contexto junino do São João de seu Juca 2026.• Decoração com balões juninos feitos em estrutura de madeiras revestidas de chita e material plástico.• Revestimento laterais do coreto, com painéis contendo imagens relacionadas a copa do mundo, criando espaços instagramáveis, rumo ao hexa.	Serv.	01	52.166,67	52.166,67

A presente Pesquisa de Preço foi elaborado pela servidora - **Gisele Viana Pereira de Medeiros**
- **Pesquisadora Oficial.**





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 033/2026
(Processo Administrativo nº 089/2026)

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

Ref. Processo Administrativo nº 089/2026 – Dispensa nº 033/2026

Sr.^a. Agente de Contratação

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de Jucurutu/RN, a aquisição dos itens** abaixo indicados, nas seguintes condições:

a) Valores:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	<ul style="list-style-type: none">• Criação e montagem de um pórtico de entrada do evento, com instalação de vila cenográfica, contendo luminárias tipo postes retrô, com teto em malhas tensionadas nas cores, verde, azul e amarelo.• Decoração com bandeiras de plástico nas cores, azul, verde e amarelo fixadas em cordão de nylon, medindo 35x45, no total de 3.000 metros.• Criação e montagem decorativa de um instagramável, no caramanchão, com temática do São João de seu Juca.• Montagem de uma fogueira cenográfica, piramidal medindo 5 metros de altura.• Elaboração e montagem de um portal contendo painéis com imagem em xilogravuras, flores gigantes de chita e EVA, com teto	UND.	01		





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 033/2026
(Processo Administrativo nº 089/2026)

em malha tensionadas sublimadas com estampas em chita. <ul style="list-style-type: none">• Criação e montagem de testeira do palco, deverá conter a logo e o contexto junino do São João de seu Juca 2026.• Decoração com balões juninos feitos em estrutura de madeiras revestidas de chita e material plástico.• Revestimento laterais do coreto, com painéis contendo imagens relacionadas a copa do mundo, criando espaços instagramáveis, rumo ao hexa.				
				TOTAL

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento dos produtos** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber **a nota de empenho/ autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para o recebimento da AC e Telefone de Contato: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 033/2026
(Processo Administrativo nº 089/2026)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº , com sede na , por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)....., infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF/MF nº , **para os fins de classificação de sua proposta neste Processo Licitatório**, em cumprimento ao disposto no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, **DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO DESCRITAS QUE IMPORTE NA PRÁTICA DE NEPOTISMO:**

1 - vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores do **Município de Jucurutu/ RN** e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2 - que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente,

Local e data.

(assinatura do representante legal)





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 033/2026
(Processo Administrativo nº 089/2026)

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN E A EMPRESA**

.....
MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson Queiroz e Silva, brasileiro, casado, gestor público, portador de RG nº 19.44.995 (SSP/RN) e CPF nº 061.555.994-83, residente na Rua Ludgero Bezerra, nº 200, COHAB, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, e o(a) empresa, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENOGRAFIA, AMBIENTAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO CULTURAL "ARRAIÁ DO SEU JUCA 2026", PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JUCURUTU/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 Objeto da contratação:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	<ul style="list-style-type: none">• Criação e montagem de um pórtico de entrada do evento, com instalação de vila cenográfica, contendo luminárias tipo postes retrô, com teto em malhas tensionadas nas cores, verde, azul e amarelo.• Decoração com bandeiras de plástico nas cores, azul, verde e amarelo fixadas em cordão de nylon, medindo 35x45, no total de 3.000 metros.• Criação e montagem decorativa de um instagramável, no caramanchão, com temática do São João de seu Juca.• Montagem de uma fogueira cenográfica, piramidal medindo 5 metros de altura.	UND.	01





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 033/2026
(Processo Administrativo nº 089/2026)

<ul style="list-style-type: none">• Elaboração e montagem de um portal contendo painéis com imagem em xilogravuras, flores gigantes de chita e EVA, com teto em malha tensionadas sublimadas com estampas em chita.• Criação e montagem de testeira do palco, deverá conter a logo e o contexto junino do São João de seu Juca 2026.• Decoração com balões juninos feitos em estrutura de madeiras revestidas de chita e material plástico.• Revestimento laterais do coreto, com painéis contendo imagens relacionadas a copa do mundo, criando espaços instagramáveis, rumo ao hexa.		
---	--	--

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 A Autorização de Contratação Direta;
- 1.2.3 A Proposta do contratado; e
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

2.1- O prazo de vigência da contratação será de 3 (três) meses, contados da emissão da ordem de serviço, conforme necessidade da Administração e cronograma de execução do evento cultural promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 033/2026
(Processo Administrativo nº 089/2026)

6 CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **18 de maio de 2026**.
- 6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (IBGE) - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1 São obrigações do Contratante:
- 7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 033/2026
(Processo Administrativo nº 089/2026)

- 7.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1** A Administração terá o prazo de **um (01) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um (01) mês**.
- 7.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 033/2026
(Processo Administrativo nº 089/2026)

- autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.8 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 8.18** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 033/2026
(Processo Administrativo nº 089/2026)

- 8.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9 CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37),





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 033/2026
(Processo Administrativo nº 089/2026)

com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 033/2026
(Processo Administrativo nº 089/2026)

2. Moratória de 0,05% zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 11% a 19% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 11.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 033/2026
(Processo Administrativo nº 089/2026)

- 11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **Município de Jucurutu/RN** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o **Município de Jucurutu/RN**.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 033/2026
(Processo Administrativo nº 089/2026)

- 12.20 contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.30 termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3 Indenizações e multas.
- 12.4A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.50 contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I – Gestão/Unidade:

07.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

II – Fonte de Recursos:

15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

III – Programa de Trabalho:

0013 – CULTURA PARA TODOS

IV – Elemento de Despesa:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

V – Plano Interno:

2009 – MANTER E AMPLIAR AS FESTIVIDADES SERVIÇOS CULTURAIS





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 033/2026
(Processo Administrativo nº 089/2026)

13.2A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e na imprensa oficial do Município – FAMUP.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1Fica eleito o **Foro da Jucurutu/RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

17.3Jucurutu/RN, a data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 033/2026
(Processo Administrativo nº 089/2026)

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal
P/CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
P/CONTRATADA





VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 127596-c9ad43ca-399a-46b9-bd21-d6bc0095ffaf

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasilia timezone)

- ✓ Jânat Erika Fernandes de Medeiros (CPF: 108.***.***-62), Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN

Para verificar as assinaturas, acesse <https://pmjucurutu.prosipe.com> e informar o código de verificação acima ou acessar o link abaixo:

https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/127596_c9ad43ca-399a-46b9-bd21-d6bc0095ffaf_assinado.pdf

